



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador Vagner Alves apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Instituí o “Junho Pérola” como o Mês de Conscientização da importância da Saúde Bucal para a Saúde Geral, a ser inserido no calendário oficial do município de Valinhos.”, nos seguintes termos.

Justificativa

A saúde bucal vai muito além da estética e do bem-estar individual; trata-se de um componente essencial da saúde geral e da qualidade de vida. Estudos científicos demonstram que doenças bucais, como a periodontite, estão associadas a condições sistêmicas graves, incluindo doenças cardiovasculares, diabetes descompensado, complicações na gestação, infecções respiratórias e distúrbios gastrointestinais.

Além dos impactos fisiológicos, a saúde bucal influencia diretamente a saúde mental e social. Problemas dentários podem causar dor crônica, desconforto, dificuldades de fala e mastigação, afetando a autoestima, a vida social e até mesmo a inserção no mercado de trabalho.

O “Junho Pérola” surge como uma iniciativa fundamental para sensibilizar a população e os gestores de saúde sobre a importância da prevenção e do tratamento precoce das doenças bucais, promovendo uma visão integrada da saúde. O engajamento de diversos setores da sociedade é essencial para o sucesso desta campanha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 14 de fevereiro de 2025.

AUTORIA: VAGNER ALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Instituí o “Junho Pérola” como o Mês de Conscientização da importância da Saúde Bucal para a Saúde Geral, a ser inserido no calendário oficial do município de Valinhos.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o “**Junho Pérola**” como o Mês de Conscientização da importância da Saúde Bucal para a Saúde Geral, a ser inserido no calendário oficial do município de Valinhos.

Art. 2º O “Junho Pérola” tem por objetivo:

I – Promover a conscientização da população sobre a importância da saúde bucal como parte integrante e indissociável da saúde geral;

II – Informar sobre a relação entre doenças bucais e condições sistêmicas, tais como:

a) Doenças cardiovasculares, incluindo endocardite bacteriana, infarto do miocárdio e acidente vascular cerebral; diabetes mellitus, com impacto no controle glicêmico e agravamento de complicações; doenças respiratórias, como pneumonia aspirativa e exacerbação de condições crônicas; distúrbios gastrointestinais, incluindo refluxo gastroesofágico e infecções estomacais; comprometimento ósseo, especialmente em pacientes com osteoporose e osteonecrose dos maxilares; impactos na saúde mental, como baixa autoestima,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

depressão e ansiedade, associados à perda dentária e problemas estéticos; dificuldades de relacionamento social e profissional, com implicações na empregabilidade e qualidade de vida; impacto na nutrição e deglutição, prejudicando a alimentação saudável; aumento do risco de parto prematuro e baixo peso ao nascer em gestantes com doença periodontal.

III – Estimular políticas públicas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento das doenças bucais;

IV – Incentivar a realização de campanhas educativas, atividades em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários, com foco na promoção da saúde bucal.

Art. 3 O Poder Público, em parceria com instituições de ensino, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, poderá promover ações para divulgar o “Junho Pérola”, incluindo:

I – Campanhas de mídia em rádio, televisão e redes sociais;

II – Palestras, seminários e eventos científicos sobre saúde bucal e sua relação com a saúde sistêmica;

III – Ações de atendimento odontológico preventivo e educativo em comunidades vulneráveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal